



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano IV - Nº 1.008 - Edição de Terça-feira, 10 de Março de 2020

### PODER EXECUTIVO

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

**Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
ADILSON DE CARVALHO SILVA JÚNIOR

**SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e  
Relações Comunitárias**  
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SEMFAZ- Secretaria Municipal da Fazenda**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

**SEPLOG- Secretaria Municipal de  
Planejamento Orçamento e Gestão**  
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA  
(Interino)

**SEMINFRA- Secretaria Municipal  
de Infraestrutura**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
(Interino)

**SEMSURB-Secretaria Municipal de  
Serviços Urbanos**  
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMAP-Secretaria Municipal do Meio  
Ambiente, da Agricultura e Pesca**  
THIAGO FREITAS CORRÊA

**SEMEL: Secretaria Municipal do  
Esporte e Lazer**  
GIBSON RODRIGUES DA CRUZ

**PGM-Procuradoria Geral do Município**  
ALINE MAGNA CARDOSO  
BARROSO LIMA

**CGM-Controladoria Geral do Município**  
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMED-Secretaria Municipal  
de Educação**  
QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS

**SMS-Secretaria Municipal de Saúde**  
FERNANDA RODRIGUES DE  
SANTANA GÓES

**SEMAST- Secretaria Municipal de  
Assistência Social e do Trabalho**  
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto**  
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUNDACT- Fundação Municipal de  
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**  
EVERALDO PINTO FONTES

**SMTT- Superintendência Municipal de  
Trânsito e Transportes**  
FÁBIO LEMOS LOPES

### SECRETARIAS

#### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 07/2017/PMSC

**CONTRATADA: AUGUSTUS CÉSAR SILVA DE CASTRO LOUZADA**

**OBJETO:** Aditivo de prazo ao Contrato 07/2017-SEMSURB, cujo objeto é a Locação de Imóvel denominado Sítio São José, situado na Rua do Egito, s/n, Bairro Santa Cruz, Areal do São Gonçalo, São Cristóvão/SE., destinado para acomodação dos animais apreendidos em via pública no Município de São Cristóvão (QUEIMA).

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses

**PRAZO 1º TERMO:** 12 (doze) meses

**PRAZO 2º TERMO:** 12 (doze) meses

**PRAZO 3º TERMO:** 12 (doze) meses

**PRAZO TOTAL:** 48 (quarenta e oito) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**U.O.:** 02056- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

**AÇÃO:** 2121- MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DOS SERV. URBANOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PF

**FONTE DE RECURSO:** 100.100 - ORDINÁRIO

**PARECER JURÍDICO:** 110/2020.

**S.D.:** /2020

São Cristóvão, 03 de março de 2020.

**Genivaldo Silva dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N. 09/2019/PMSC

**CONTRATADA:** Henrique e Marques Locadora LTDA EPP

**OBJETO:** 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 09/2019/PMSC - renovação contratual por igual período, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos sem motorista.

**PRAZO INICIAL:** 12 (doze) meses

**PRAZO 1º TERMO:** 12 (doze) meses

**PRAZO TOTAL:** 24 (vinte quatro) meses

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

• UO: 02058 - Secretaria Mun. de Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca

• Ação: 1177 - Gestão Ambiental e Incentivo ao Desenvolvimento sustentável

• Class. Econômica: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros P. J.

• Fonte de Recursos: 100100 - Ordinário.

**PARECER JURÍDICO:** 121 /2020.

São Cristóvão, 11 de fevereiro de 2020.

**Everaldo Pinto Fontes**  
Diretor Presidente  
Fundação Mun.de Cultura e Turismo João Bebe Água

**EMPRESAS****PORTARIA/CGFC Nº 04/2020  
DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** — Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.691.395-91-Gestor do Contrato, substituto Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.844.035-04

**II** - Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.497.905-63- Fiscal do Contrato, substituto Rudinei dos Santos Evaristo- CPF 889.572.505-06;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de Registro de Preço nº 01/2020 SAAE.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SANTA CRUZ INDUSTRIA COMERCIAL E MAQUINAS LTDA	Contratação de empresa especializada na aquisição de tubos e revestimento geomecanicos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.	02.01.20 à 02.01.21

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, desde 02 de Janeiro de 2020 e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas. <hr/> Marcio Adriano Silva Lima Gestor de Contrato <hr/> Ana Inez de Oliveira Gonçalves Substituto	Ciência Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas. <hr/> Julio Cezar Silveira Prado Fiscal do Contrato <hr/> Rudinei dos Santos Evaristo Substituto
---	---

São Cristóvão, 09 de Março de 2020

**Carlos Antônio Soares de Melo**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

**PORTARIA/CGFC Nº 05/2020  
DE 09 DE MARÇO DE 2020**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessárias;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Autarquia, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** — Marcio Adriano Silva Lima- CPF 336.691.395-91-Gestor do Contrato, substituto Ana Inez de Oliveira Gonçalves- CPF 555.844.035-04

**II** - Julio Cezar Silveira Prado- CPF 779.497.905-63– Fiscal do Contrato, substituto Rudinei dos Santos Evaristo- CPF 889.572.505-06;

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Ata de Registro de Preço nº 02/2020 SAAE.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ELETRICA ALIANÇA EIRELLI	Contratação de empresa especializada na aquisição de tubos e revestimento geomecânicos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE.	02.01.20 à 02.01.21

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, porém, desde 02 de Janeiro de 2020 e terá validade durante toda vigência contratual.

Ciência

Estou ciente do comprimento das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_

Marcio Adriano Silva Lima  
Gestor de Contrato

\_\_\_\_\_

Ana Inez de Oliveira Gonçalves  
Substituto

Ciência

Estou ciente do comprimento das obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_

Julio Cezar Silveira Prado  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_

Rudinei dos Santos Evaristo  
Substituto

São Cristóvão, 09 de Março de 2020

**Carlos Antônio Soares de Melo**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

**ORDEN DE FORNECIMENTO – ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2020**

**OBJETO:** Aquisição de tubos e revestimentos geomecânicos, atendendo à solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão – SAAE.  
**CONTRATO DE Nº:** 01/2020  
**DATA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2020  
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 01 de janeiro de 2021  
**FIRMA CONTRATADA:** SANTA CRUZ INDÚSTRIA COMERCIAL E MAQUINAS LTDA  
**CNPJ:** 03.079.956/0001-19  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 77.406,00

**FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Revestimento Tubo Liso PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	200,00	97,00	19.400,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 19.400,00</b>

Tendo em vista o Contrato de MENOR PREÇO POR ITEM, originário do Pregão Presencial nº 04/2019, acima especificado celebrado entre esta empresa e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE. Fica Vossa Senhoria cientificada que o prazo do fornecimento começará a partir do dia 04 de março de 2020.

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2020.

**AUTORIZAÇÃO**

Desde que cumprido todo o preceito legal, fica autorizado o fornecimento acima mencionado. Publique-se, Cumpra-se.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
Diretor Presidente

**CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas e, quanto ao fornecimento do item especificado.

CARLOS EDUARDO VIEIRA DA CRUZ  
SANTA CRUZ INDÚSTRIA COMERCIAL E  
MAQUINAS LTDA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**ORDEN DE FORNECIMENTO – ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2020**

**OBJETO:** Aquisição de tubos e revestimentos geomecânicos, atendendo à solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Cristóvão – SAAE.  
**CONTRATO DE Nº:** 02/2020  
**DATA DO CONTRATO:** 02 de janeiro de 2020  
**PRAZO DO CONTRATO:** Até 01 de janeiro de 2021  
**FIRMA CONTRATADA:** ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI  
**CNPJ:** 10.344.401/0001-12  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 33.460,00

**FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Revestimento filtro PVC Geomecânico Reforçado DN 150mm	m	50,00	239,00	11.950,00
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 11.950,00</b>

Tendo em vista o Contrato de MENOR PREÇO POR ITEM, originário do Pregão Presencial nº 04/2019, acima especificado celebrado entre esta empresa e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Cristóvão/SE. Fica Vossa Senhoria cientificada que o prazo do fornecimento começará a partir do dia 04 de março de 2020.

São Cristóvão/SE, 04 de março de 2020.

**AUTORIZAÇÃO**

Desde que cumprido todo o preceito legal, fica autorizado o fornecimento acima mencionado. Publique-se, Cumpra-se.

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO  
Diretor Presidente

**CIÊNCIA**

Estou ciente do cumprimento das obrigações assumidas e, quanto ao fornecimento do item especificado.

LAZARO DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
ELÉTRICA ALIANÇA EIRELLI  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

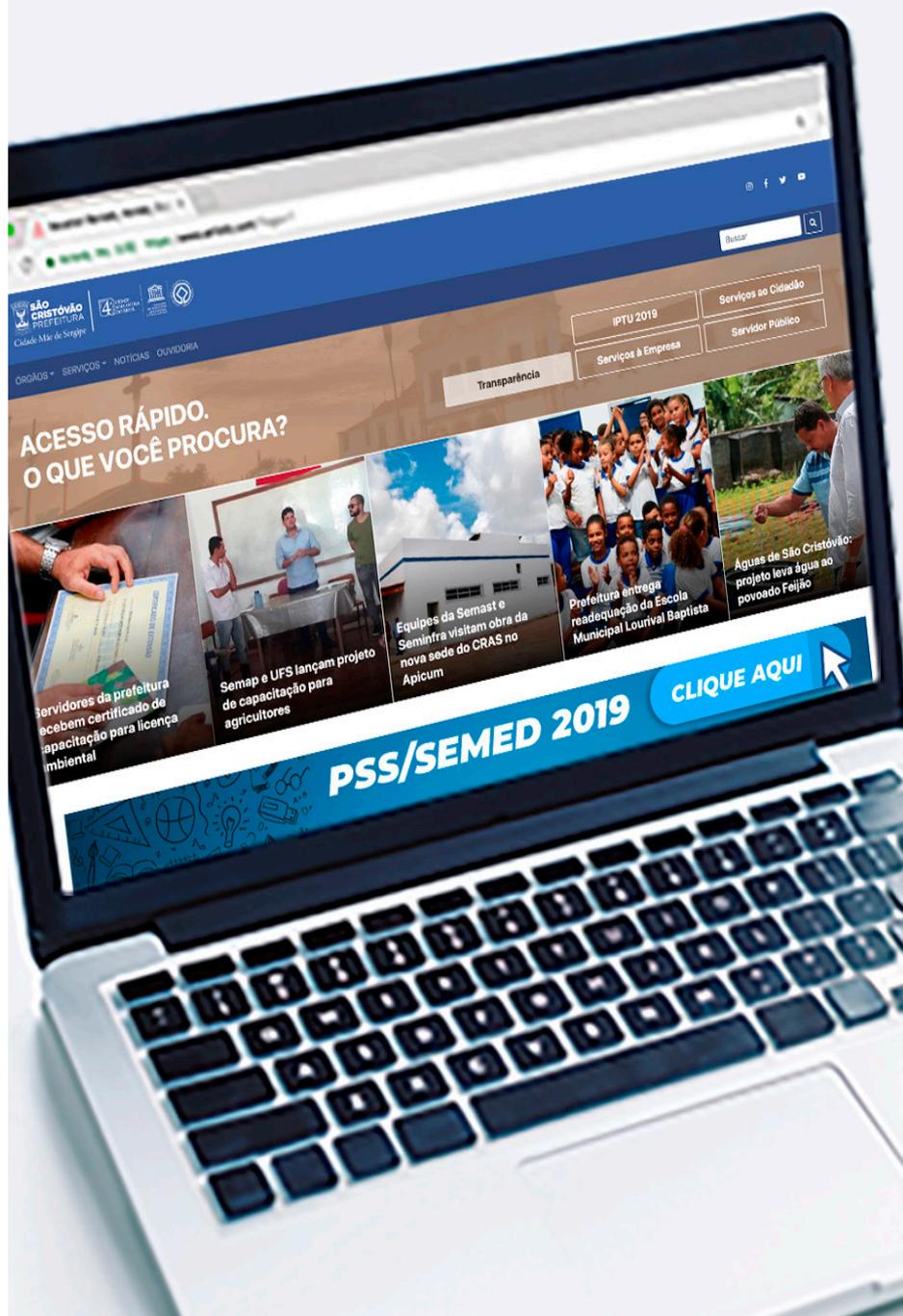
1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

# Seja o primeiro a saber o que acontece em nossa cidade

## ACESSE:

[www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br)



 **SÃO CRISTÓVÃO**  
PREFEITURA  
Cidade Mãe de Sergipe